

LEI Nº 537, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre desafetação de área pública que específica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

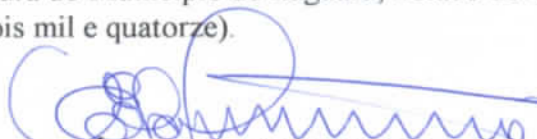
Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva finalidade o terreno urbano denominado Praça, localizado no Loteamento Raio de Sol, com área total de 1.000,00m² localizada na Quadra C-4, medindo 20,00 metros de frente para a Rua 03, 20,00 metros de fundo dividindo com a Rua 04, 50,00 metros do lado direito dividindo com os lotes 07 e 06 e 50,00 metros do lado esquerdo dividindo com os lotes 01 e 14, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Itaguaru sob o nº R3-2.121.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através de Decreto, fica autorizado a desmembrar em unidades imobiliárias a respectiva área, bem como promover as devidas adequações e regularizações imobiliárias junto aos assentos Administrativos e Cartorários, ficando, entretanto, a desafetação ora implementada, validada, efetivada e irrevogável desde a data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Essa Lei poderá ser no todo ou em parte regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

C E R T I D Ã O D E S A N Ç Ã O E P U B L I C A Ç Ã O D E L E I M U N I C I P A L

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 537/2014 datada de 10 de setembro de 2014 que “Dispõe sobre desafetação de área pública que especifica, e dá outras providências”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 10/09/2014.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 10 de setembro de 2014.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração